

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

(Art. 18, §1º, inciso I e art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Periquito

SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Viviane da Silva Scarabeli e Erenice Maria de Souza Toledo

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e o Decreto Municipal Nº:001, de 03 de janeiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente demanda refere-se à necessidade de instauração de procedimento administrativo destinado à futura aquisição de veículos automotores diversos para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Periquito/MG, objetivando o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação visa ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde, promovendo melhorias no transporte sanitário, suporte às ações da Atenção Primária à Saúde, atendimento de urgência e emergência, deslocamento de equipes multiprofissionais, fortalecimento das ações de vigilância em saúde, transporte de pacientes, atendimento em comunidades rurais e execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde.

A contratação mostra-se diretamente relacionada ao fortalecimento dos serviços públicos essenciais ofertados à população, considerando o aumento das demandas assistenciais, a necessidade de melhoria da logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde e o aprimoramento das condições de acesso aos serviços de saúde pelos usuários do SUS.

A presente contratação vinculada à saúde será custeada com recursos provenientes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, decorrente do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.412, de 18 de março de 2025, cujo objetivo consiste no

fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios atingidos ou impactados pelos efeitos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do desastre ambiental.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação pretende fortalecer a estrutura da rede socioassistencial municipal, especialmente para atendimento das necessidades operacionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo melhores condições para deslocamento das equipes técnicas, transporte de usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais, realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, ações comunitárias, distribuição de benefícios eventuais e suporte logístico às atividades desenvolvidas nos territórios municipais.

A necessidade decorre da limitação operacional atualmente enfrentada pelo Município quanto ao deslocamento das equipes e execução territorializada das ações socioassistenciais, comprometendo a efetividade das políticas públicas de proteção social básica. Conforme justificativa técnica apresentada, as visitas domiciliares apresentam intervalos prolongados devido à insuficiência de veículos adequados para atendimento das demandas do CRAS.

A demanda vinculada à assistência social encontra-se relacionada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, financiado mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539910005 – FRED COSTA, destinados especificamente à estruturação da rede socioassistencial pública municipal.

Dessa forma, a presente demanda não se caracteriza como mera ampliação patrimonial da Administração Pública, mas sim como investimento estratégico indispensável ao fortalecimento institucional das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Periquito/MG, visando assegurar melhores condições para execução das políticas públicas essenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante ampliação e adequação da frota de veículos utilizada no atendimento à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a necessidade contínua de aprimoramento da infraestrutura logística destinada ao transporte sanitário, deslocamento de equipes multiprofissionais, atendimento de urgência e emergência, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ações de vigilância em saúde, acompanhamento de usuários em comunidades rurais e suporte às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

O Município apresenta extensão territorial significativa e atendimento descentralizado à população, circunstâncias que exigem estrutura veicular adequada para assegurar maior celeridade, eficiência e continuidade dos serviços públicos ofertados. A insuficiência ou inadequação dos meios de transporte compromete diretamente a efetividade das ações

de saúde, impactando negativamente o acesso da população aos atendimentos e reduzindo a capacidade de resposta da administração pública diante das demandas assistenciais.

Além disso, parte dos recursos destinados à aquisição dos veículos decorre do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, instituído em razão do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.412, de 18 de março de 2025, cuja finalidade consiste na implementação de ações estruturantes voltadas ao fortalecimento do SUS nos municípios atingidos ou impactados pelos efeitos do desastre socioambiental. A utilização desses recursos para estruturação da rede municipal de saúde mostra-se plenamente compatível com os objetivos do programa, contribuindo para ampliação da capacidade de atendimento, melhoria da infraestrutura pública e qualificação dos serviços prestados à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação revela-se igualmente indispensável diante da necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial municipal, especialmente das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pela execução das ações de proteção social básica junto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Conforme justificativa técnica apresentada pela unidade demandante, o Município enfrenta limitações operacionais relacionadas ao deslocamento das equipes técnicas e ao transporte de usuários e materiais necessários às ações socioassistenciais, ocasionando intervalos prolongados para realização de visitas domiciliares e comprometendo a efetividade do acompanhamento familiar e da busca ativa.

A aquisição dos veículos permitirá melhores condições para:

- realização de visitas domiciliares;
- acompanhamento familiar;
- busca ativa de usuários;
- transporte de usuários acompanhados pelo CRAS;
- distribuição de benefícios eventuais;
- execução de ações comunitárias;
- transporte de materiais e insumos socioassistenciais;
- fortalecimento das ações territorializadas do SUAS;
- ampliação do alcance dos serviços de proteção social básica.

Importante destacar que os recursos destinados à assistência social encontram-se vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-088031/2025, aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, financiado por meio da Emenda Parlamentar nº 202539910005 – FRED COSTA, contemplando especificamente aquisição de veículos para estruturação do CRAS.

Dessa forma, a contratação pretendida não constitui simples ampliação patrimonial ou renovação ordinária de frota, mas investimento estratégico voltado ao fortalecimento institucional das Secretarias Municipais demandantes, visando garantir continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e busca pelo atendimento integral da população, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, oportuna e plenamente compatível com as finalidades dos programas federais financiadores e com os objetivos institucionais do Município.

Assim, resta evidenciada a necessidade e o interesse público da contratação, recomendando-se a continuidade da instrução processual para futura aquisição dos veículos pretendidos, em observância ao planejamento administrativo municipal e às políticas públicas de saúde e assistência social.

Após a assinatura do Contrato Administrativo, o prazo de vigência será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando da licitação, deverá ser exigido na proposta a indicação de marca de todos os itens que compõem o processo para fins de fiscalização no momento da entrega, sob pena de desclassificação da proposta.

Os veículos deverão ser entregues por demanda, em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, de acordo com a autorização do Setor de Compras do Município de Periquito/MG, conforme necessidade dos usuários.

O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente solicitado pela empresa fornecedora antes do vencimento do prazo inicial, mediante apresentação de justificativa formal, a qual será analisada pela Administração Pública, podendo ser aceita desde que comprovada a necessidade e observados os princípios da razoabilidade, interesse público e conveniência administrativa.

4 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Material | <input type="checkbox"/> Soluções de TIC |
| <input type="checkbox"/> Serviço Continuado | <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis |
| <input type="checkbox"/> Serviço não Continuado | <input type="checkbox"/> Alienação/Concessão/Permissão |
| <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia | |

5 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Alto
 Médio
 Baixo

6 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

De: 20/05/2026

7 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

<input checked="" type="checkbox"/> Única	<input type="checkbox"/> Mensal
<input type="checkbox"/> Trimestral	<input type="checkbox"/> Bimestral
<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Semestral

8 - FONTE DOS RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOMENCLATURAS	FONTES
0205 10 301002710730000 4.4.90.52.00 - F 234	Aquisição de Veículos no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce Equipamentos e Material Permanente	1.601.000
0205 10 304002710740000 4.4.90.52.00 - F 326	Aquisição de 01 Ambulância UTI para UBS Sede Periquito âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce Equipamentos e Material Permanente	1.601.000
0206.08.244004221180000 4.4.90.52.00 - F 918	Manutenção de Outros Programas Vinculados ao <u>SUAS</u> Equipamentos e Material Permanente	2.706.000

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

9 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

10 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

11 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO:

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de veículos que precisam diariamente ser abastecidos, estando com manutenções em dias e com seguro total para circulação.

13 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Após a efetivação da contratação será designado formalmente fiscal de contrato.

14 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias a Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto do Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 24 de abril de 2026.

VIVIANE DA SILVA SCARABELI
Secretaria Municipal de Saúde

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretaria Municipal de Assistência Social